

#### ATA N.º 3/2021

#### do Conselho Académico

#### da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Ao oitavo dia do mês de abril de 2021, pelas 10h30m, teve lugar, através de videoconferência, reunião do Conselho Académico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL) regularmente convocada pela Diretora da Faculdade e presidente do órgão, Professora Doutora Paula Vaz Freire.

Contou com a presença dos seguintes membros. A saber:

Membros docentes:

Professora Doutora Paula Vaz Freire, que preside

Professora Doutora Susana Antas Videira

Professor Doutor Luís Pereira Coutinho

Professor Doutor Pedro Madeira de Brito

Dr. Gonçalo Fabião (em substituição da Professora Doutora Heloísa Oliveira, que justificou a ausência em momento prévio à reunião).

Membros não docentes:

Dr. Bertolino Campaniço

Dr. Rui Pina

Membros discentes

Dr. João Pedro Matias

Luísa Bravo Bruges,

Polina Popovych

Rodrigo David

Participou, igualmente, nos termos regimentais e estatutários, a Diretora Executiva

Página 1 de 11



da FDUL, Prof.ª Doutora Cláudia Madaleno e o Presidente da Associação Académica da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (AAFDL), Dr. Ricardo Vicente.

A Diretora apresentou os habituais cumprimentos, felicitou a Professora Cláudia Madaleno pelo seu regresso ao exercício de funções, desejando-lhe as maiores felicidades, no que foi, por todos, secundada.

Entrando-se no primeiro ponto da Ordem de Trabalhos – **Aprovação da ata da reunião anterior** – o Presidente da AAFDL e os Conselheiros discentes sugeriram dois ajustamentos à versão oportunamente circulada, no ponto relativo aos exames de recurso do 1.º Semestre, acrescentando, porém, com particular destaque para as intervenções dos Conselheiros Rodrigo David e João Pedro Matias, que tal sugestão não pretendia, de forma alguma, colocar em causa o sentido da discussão havida sobre o referido tópico nem o reconhecimento do rigor que a Professora Susana Videira imprime no registo das reuniões do Conselho Académico, expresso, desde logo, no facto de as atas serem, por regra, aprovadas por unanimidade e sem sugestões face aos projetos circulados.

Também o Dr. Gonçalo Fabião reconheceu esse registo de rigor, solicitando, não obstante, que a discussão dos temas, incluindo os de maior tecnicidade, seja suportada com documentação, que facilite a total compreensão das questões em debate e a competente deliberação.

Atento o exposto a Professora Susana Videira foi mandatada pelo órgão para proceder ao ajustamento da proposta de ata, mantendo, não obstante, inalterado o sentido da discussão.

Passou-se, de imediato, à discussão do segundo ponto da Ordem de Trabalhos – **Exames de recurso.** 

A título de enquadramento, a Professora Paula Vaz Freire informou, secundada pelo Dr. Bertolino Campaniço, que, na época de recurso, existem, apenas no curso de Licenciatura, mais de três mil inscrições em provas, a realizar por mais de mil e seiscentos alunos.



Nestes termos, afigurando-se objetivamente impossível proceder ao seu eventual adiamento para o final do ano letivo, porquanto os meses de junho e de julho não comportam semanas suficientes para acomodar seis épocas de exames, o que teria como consequência ter de ocupar semanas do mês de agosto com avaliações, a realização das provas de recurso na semana subsequente às férias da Páscoa foi comunicada aos órgãos da Faculdade e as datas dos exames divulgadas a 24 de março.

Ora, com base neste calendário, particularmente os estudantes organizaram o seu investimento na preparação dos exames.

A Professora Paula Vaz reafirmou, ainda, que, como expressamente referido no Despacho n.º 24/2021, a realização dos exames de forma presencial não enferma de qualquer desvalor jurídico, encontrando-se fundamentada no Decreto n.º 4/2021 da Presidência do Conselho de Ministros (PCM), datado de 13 de março, o qual certamente, avaliando as condições de saúde pública, autoriza que as avaliações se façam presencialmente.

Tal decisão, tomada, pois, ao abrigo do Decreto da PCM *supra* identificado, foi também ditada pela impossibilidade, pelos motivos que são, por todos, conhecidos, de concluir a implementação do reforço de fiabilidade do sistema *Moodle* com a solução de *proctoring*, que a FDUL se encontrava a preparar, em sede dos órgãos competentes da Faculdade e em articulação com os representantes dos estudantes. Acrescentou que as situações, devidamente fundamentadas, de impossibilidade de deslocação, como sucede nos casos dos alunos internacionais ou oriundos das Regiões Autónomas, estão a ser casuisticamente apreciadas, e os alunos notificados da decisão com a antecipação possível.

Por consequência, e ao abrigo do disposto no Despacho n.º 24/2021, quando devidamente fundamentado, a Direção tem autorizado o estudante a realizar o exame a distância com recordo à plataforma *Zoom* como ferramenta de vigilância de prova.



Deu, ainda, nota de que, durante o período das provas e de modo a garantir as adequadas condições de segurança para a comunidade escolar, a FDUL implementou todos os procedimentos constantes do Despacho n.º 27/2021, de 30 de março, que prevê, nomeadamente, a antecedência que as equipas docentes devem observar no envio dos enunciados dos exames à Divisão Académica; a lotação das salas, que não pode exceder um terço da respetiva capacidade; as regras a observar quer pelos estudantes quer pelos docentes a fim de evitar aglomerações à porta das salas e os materiais de limpeza e segurança disponibilizados.

Referiu, de resto, que a Faculdade foi contactada pelo Delegado de Saúde Regional de Lisboa e Vale do Tejo, em 1 de abril p.p., sobre a realização presencial de exames no calendário aprovado pelo Conselho Académico na sua última reunião, tendo prestado todos os esclarecimentos solicitados e que forem bem acolhidos.

Na sequência daquele primeiro contacto, duas técnicas da referida Administração Regional visitaram, em 5 de abril, a Faculdade e puderam verificar, no local, todos os procedimentos de saúde pública e de segurança implementadas, que mereceram aprovação, sem prejuízo de pequenos aprimoramentos que irão sugerir no respetivo relatório da visita e que a FDUL, naturalmente, vai acolher.

Concluiu a Professora Paula Vaz Freire que o sucesso desta vistoria confirmou a adequação dos procedimentos que estão a ser seguidos no contexto da Escola para a realização presencial dos exames em referência, o que nos deixa tranquilos.

Por outro, as provas estão a decorrer com a normalidade possível, atentas as excecionais circunstâncias ditadas pelo surto pandémico em curso, e que, em apenas um caso, não foi possível realizar o exame de recurso porque o regente da disciplina aderiu à greve convocada por um sindicato, invocando o direito de resistência e de salvaguarda da saúde.

Perante questão colocada nesse sentido pelo conselheiro Rodrigo David a propósito deste caso isolado, a Professora Paula Vaz Freire deu nota de que a situação está a ser acautelada e que, após o retorno esperado à atividade letiva presencial em 19 de abril p.f., será determinada a data para a realização da prova em referência.





O mesmo conselheiro discente sugeriu, ainda, que, no caso de a inscrição no recurso ter ocorrido fora do prazo estabelecido, se ponderasse a dispensa de pagamento da sobretaxa prevista para o efeito, tendo a Professora Paula Vaz Freire esclarecido que tal não se encontra no âmbito da discricionariedade administrativa, atenta a natureza da taxa e os impedimentos de natureza jus-financeiros que impendem sobre as entidades obrigadas à arrecadação de receita pública.

Sobre a época de recurso, o Dr. Gonçalo Fabião expressou o entendimento que consta da Declaração que se junta à presente ata, o qual foi contraditado quer pelo Professor Pedro Madeira de Brito, que advogou a legalidade e o acerto das decisões oportunamente tomadas, quer pelo Professor Luís Pereira Coutinho, conforme Declaração que também se anexa.

Tomou a palavra o Dr. Bertolino Campaniço para confirmar que o processo de realização dos exames está a decorrer com a normalidade possível, embora tenha acrescentado que a impossibilidade de recorrer à ferramenta de robustecimento do *Moodle* que estava a ser preparada no contexto da Escola obrigou a que a Divisão Académica se tivesse de adaptar, em tempo extraordinariamente curto, a um novo modelo de realização de provas, o que dificultou o processo e acarretou enorme custo para os colaboradores envolvidos, aumentado a possibilidade de erro.

Todos os presentes saudaram o incansável trabalho e o inexcedível esforço da Divisão Académica, tendo sido, ademais, aprovado, por unanimidade, um voto de louvor ao profissionalismo, competência e dedicação do Dr. Rui Pina no processo de robustecimento da plataforma *Moodle* com recurso ao programa de vigilância, controlo e proteção de realização de provas, que não logrou ser concluído e implementado pelas circunstâncias que, entretanto, sobrevieram.

A Professora Paula Vaz Freire concluiu este tema, dando nota de que, atentas as vicissitudes ocorridas e de todos conhecidas, a realização de provas a distância com recurso a soluções de vigilância, de controlo e de proteção não se verificará no contexto da FDUL, embora vá acompanhar, com grandes expectativa e curiosidade, o que sucederá, no futuro imediato, noutras Escolas nacionais de referência como a



Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa que irá recorrer precisamente ao *Proctorio* para realizar os exames no semestre letivo em curso.

Entrou-se, de seguida, no terceiro ponto da Ordem de Trabalhos – **Atividade letiva** do 2.º semestre.

A Professora Paula Vaz Freire manifestou que, a confirmar-se, na data prevista (19 de abril de 2021), as esperadas medidas de desconfinamento controlado no âmbito das instituições de ensino superior, é expectável que a FDUL possa retomar a atividade letiva presencial restrita às aulas práticas.

Neste contexto, e quanto ao plano de desconfinamento parcial das atividades da Faculdade que está a ser preparado, foi dada a palavra à Professora Cláudia Madaleno, que começou por apelar, a título de enquadramento, ao disposto no regime excecional e transitório de reorganização do trabalho e de minimização de riscos da infeção da doença COVID-19 no contexto das relações laborais e ao regime que estabelece a adoção obrigatória do teletrabalho sempre que o mesmo seja compatível com as funções a exercer.

Assim, quanto aos serviços, manter-se-á, por determinação legal, a regra do regime do teletrabalho, sem prejuízo de nos serviços essenciais para a atividade da FDUL serem estabelecidos períodos de atendimento presencial.

Nestes termos, e a título ilustrativo, referiu que a Divisão Académica promoverá o entendimento telefónico às segundas e quartas-feiras, das dez às doze horas, o atendimento presencial, às segundas, quartas e sextas-feiras das treze às dezasseis e o atendimento por *Zoom*, às terças e quintas, das catorze às dezoito e trinta.

Nos demais serviços, incluindo a Tesouraria, o Núcleo de Gestão de Recursos Humanos (NGRH), o Apoio às Aulas, o Núcleo de Apoio Técnico (NAT), o Gabinete Erasmus e Relações Internacionais (GERI), o Gabinete de Saídas Profissionais (GSP), o Gabinete de Responsabilidade Social (GRS), o Secretariado dos Órgãos ou o Instituto da Cooperação Jurídica (ICJ), também será previsto atendimento a distância e atendimento presencial.

A 61



Quanto à Sala de Estudo, o Presidente da AAFDL sugeriu o alargamento do respetivo horário, tendo a Diretora Executivo tomado boa nota dessa solicitação, que se procurará acomodar.

Assim, caso se afigure possível, promover-se-á a abertura da Sala de Estudo, durante a semana, das oito às vinte e duas horas e aos sábados das nove às dezoito.

O Dr. Gonçalo Fabião questionou a Diretora sobre o que está a ser pensado, em particular, quanto à realização dos exames do segundo semestre letivo perante o que entende ser altamente provável: um agravamento da situação epidemiológica associado a um novo confinamento geral obrigatório, disponibilizando-se para apresentar propostas de solução a ponderar, particularmente, no contexto deste órgão.

O Professor Luís Pereira Coutinho, acompanhado pela Professora Susana Videira, saudou esta intenção de colaboração, salientando não obstante, que tais propostas, para poderem servir de base a um debate construtivo, terão de ser enquadradas nas Recomendações reitorais que o Dr. Gonçalo Fabião tem invocado no contexto deste órgão para fundamentar a crítica às decisões tomadas quanto à realização dos exames de recurso e na necessidade de conciliar uma eventual avaliação a distância com mecanismos rigorosos, operacionalizáveis e credíveis de vigilância e controlo, que garantam a fiabilidade do processo avaliativo.

O Dr. Gonçalo Fabião solicitou, ainda, o alargamento do horário de funcionamento da Biblioteca, apesar de a Professora Cláudia Madaleno ter informado que, por regra, o número de inscrições disponíveis não está a ser atingido.

Denotou, ademais, a Sr.ª Diretora Executiva a aparente incongruência da proposta efetuada de alargamento do horário do serviço com a declaração expressa em reunião, pelo mesmo conselheiro docente, fundamentada numa previsão de agravamento, a curto prazo, da situação epidemiológica do país, a qual, no entendimento expresso pelo Dr. Gonçalo Fabião, poderá mesmo inviabilizar o retorno à atividade letiva presencial a dezanove de abril, nos moldes apresentados pela Diretora no contexto desta reunião.



A Professora Paula Vaz Freire conclui este ponto da Ordem de Trabalhos, informando que a FDUL vai proceder, no âmbito da Universidade de Lisboa, à testagem de todos os colaboradores que realizam atividades presenciais, bem como, por amostragem, dos alunos que assistem às aulas presencialmente.

Passou-se, de seguida, ao quarto ponto da Ordem de Trabalhos - Calendário das

Frequências da Licenciatura

O documento de suporte à discussão deste tópico foi, como é usual, previamente circulado pelos conselheiros, tendo a Professora Paula Vaz Freire agradecido à Professora Cláudia Madaleno e à AAFDL, na pessoa da aluna Inês Almeida, o trabalho que dedicaram à elaboração desta proposta, a qual se anexa à presente ata e dela faz parte integrante.

Tendo surgido, em momento posterior ao da apresentação da proposta de calendário, a solicitação dos alunos de Mercados Financeiros de antecipar a respetiva frequência para o dia três de maio, o que mereceu a anuência do Regente da disciplina, a proposta de calendário, com tal alteração, foi aprovada por unanimidade.

Entrando-se, de seguida, no quinto ponto da Ordem de Trabalhos - Concursos: pessoal não docente.

A este propósito, a Professora Paula Vaz Freire salientou que a gestão rigorosa das contas da Faculdade tem permitido a abertura de concursos e, apelando ao ponto seguinte da Ordem de Trabalhos, apostar na melhoria das infraestruturas.

Naqueles termos, e a solicitação da Diretora, a Diretora Executiva informou que, recentemente, foi possível contratar três assistentes técnicos, para reforçarem a Divisão Académica, o GERI e a Manutenção.

Ao mesmo tempo, está em fase de conclusão concurso para dois técnicos superiores para investigação. O concurso em referência está na fase da lista de ordenação final. Está, ainda, em curso um concurso para contratação de um assistente técnico para o serviço financeiro, em fase de admissão de candidatos.

de 4



Por outro lado, aproveitando sinergias, está previsto, com recurso a reserva de recrutamento, contratar, para a DAC, dois assistentes técnicos, no âmbito do concurso do GERI, procedimento que já foi autorizado pelo Reitor, estimando-se a sua conclusão em abril.

Também como recurso à referida reserva de recrutamento, está prevista a contratação de mais dois assistentes técnicos, um para o GSP, no âmbito do concurso do GERI e outro para GRS, bem como de dois técnicos superiores para o GAG, no âmbito do concurso para investigação.

No que concerne a órgãos dirigentes, será aberto, em breve, procedimento para dirigente do núcleo de estudos pós-graduados da DAC e para dirigente do núcleo de planeamento e de gestão académica.

Serão, ainda, iniciados concursos para um técnico superior e um assistente técnico para a Biblioteca.

Os conselheiros tomaram devida nota do esforço que está a ser desenvolvido para continuar a dotar os serviços da FDUL dos recursos humanos necessários à prossecução das suas atribuições e ao exercício das respetivas competências.

Passou-se, de imediato, ao sexto ponto da Ordem de Trabalhos - Obra da Biblioteca - debatido em conjunto com o ponto subsequente - **Outras obras em curso**.

A Diretora recordou o compromisso assumido de apostar na criação de condições de trabalho progressivamente melhores para toda a comunidade académica, o que se tem materializado, no último ano, num esforço continuado de manutenção e beneficiação das infraestruturas existentes, como é o caso das casas de banho do edifício antigo, que, praticamente, conservavam a sua traça original.

Tal compromisso pressupõe, ademais, a realização de obras de vulto, que representam alterações estruturantes do edificado da Faculdade, como é o caso da ampliação e remodelação da Biblioteca, cuja obra está em curso.

Neste contexto, a Professora Paula Vaz Freire agradeceu ao Professor Pedro Madeira de Brito, que tem acompanhado, com inexcedível dedicação, as questões técnicas, financeiras e contratuais inerentes a esta grande obra.



O Professor Pedro Madeira de Brito pôde esclarecer os presentes sobre as obras em curso, referindo, designadamente, que, do ponto de vista técnico, as fundações e a estrutura estão muito adiantadas, seguindo-se a fase das especialidades.

Até à data em presença, não se regista nenhum acréscimo face aos encargos previstos, pelo que o exercício financeiro da obra está a decorrer com a normalidade desejada.

Passando-se ao último ponto da Ordem de Trabalhos – **Outros assuntos** – o conselheiro discente Rodrigo David deu nota de uma situação de atraso na divulgação das classificações dos relatórios de mestrado, tendo a Professora Paula Vaz Freire e o Dr. Bertolino solicitado que situações pontuais como a relatada possam ser, concretamente, identificadas, junto da DAC, para serem, de imediato, ultrapassadas.

Tomou a palavra o conselheiro discente João Pedro Matias para informar que tinha tomado a difícil decisão de, por motivos profissionais e académicos, uma vez que vai iniciar um estágio profissional e se encontra atualmente a frequentar o mestrado científico, renunciar à participação no Conselho Académico.

Manifestou a todos os membros deste órgão o seu reconhecimento pela colaboração havida, afirmando que sai com a convicção de dever cumprido e sempre disponível para continuar a servir a sua Faculdade.

Estendeu, em particular, o agradecimento aos conselheiros discentes do Conselho Académico e à AAFDL, bem como aos conselheiros discentes do Conselho Pedagógico Roberta Viana, João Abreu Campos e Gustavo Neves.

Um agradecimento especial foi feito a Diretora, Professora Paula Vaz Freire, pelo mérito e competência que tem revelado na condução dos destinos da Escola e à Professora Sílvia Alves, Presidente do Conselho Pedagógico, pelo esforço e exemplo de serviço público que logrou testemunhar enquanto representante dos estudantes neste último órgão.

Tomou a palavra o Presidente da AAFDL para propor um voto de louvor ao Dr. João Pedro Matias, pelo seu exemplo de ética académico e espírito de servico.

Fyl.



A Professora Paula Vaz Freire agradeceu as palavras, tão amáveis que lhe foram, especialmente, dirigidas, manifestando o seu mais profundo reconhecimento pela inexcedível dedicação, elevado empenho e absoluto compromisso que o Dr. João Pedro Matias sempre demonstrou, aliados a uma cortesia e amabilidade invulgares. Todos se associaram ao voto de louvor, que foi aprovado por unanimidade.

Esgotada a Ordem de Trabalhos e nada mais havendo a tratar, foi a reunião concluída pelas treze horas e trinta minutos, tendo a próxima ficado agendada para dia 7 de maio às 11 h00.

A Presidente do Conselho Académico

(Prof.<sup>a</sup> Doutora Paula Vaz Freire)

A Secretária

(Prof.ª Doutora Susana Antas Videira)

Nos quase quatro anos que tenho participado enquanto membro suplente e efetivo do Conselho Académico, estive sempre na oposição à lista maioritária nos órgãos da Faculdade. Essa oposição manifesta-se pelas diferenças dos programas políticos de gestão da Faculdade, mas principalmente pela gestão do dia a dia, como a lista B não se cansa de demonstrar nos órgãos e à comunidade académica.

Não obstante, o meu papel como membro da oposição não prejudica a solidariedade e respeito institucionais e pessoais que tenho pelos Professores que vêm desempenhando funções apoiados pela lista maioritária. Essa solidariedade e respeito passa, no que à minha participação no Conselho Académico diz respeito, pela enunciação de preocupações e linhas vermelhas, mas sem prejudicar um consenso, que se quer e que muitas vezes aqui é obtido entre alunos, funcionários e docentes.

Penso que essa solidariedade e respeito foram evidentes no curto, mas complexo e denso processo decisório relativamente à realização da época de recurso do 1.º semestre.

Assim, quando, no dia 22 de janeiro de 2021, foi publicado o Decreto n.º 3-C/2021, que procedeu à suspensão das "atividades letivas e não letivas presenciais das instituições de ensino superior, sem prejuízo das épocas de avaliação em curso" – norma idêntica mantém-se, ainda hoje, em vigor – e, também, na sequência da recomendação do Reitor em adiar a época de avaliação para junho, sugeri prontamente no Grupo de Trabalho e no Conselho Académico que a época de recurso do 1.º semestre fosse realizada em junho ou julho, tal como aconteceu inúmeros anos letivos na nossa Faculdade. A razão da sugestão prendeu-se exclusivamente com a necessidade de garantir previsibilidade de calendário aos alunos, funcionários e docentes que participam nessa época de avaliação. Esta posição foi minoritária – para não dizer singular – e isso não obstou à minha participação e ao meu contributo nas discussões subsequentes.

Com efeito, a decisão da Diretora, secundada posteriormente pelo Conselho Académico e concordante com recomendação do Grupo de Trabalho, foi no sentido de adiar, para data a determinar, os exames escritos de recurso (Despacho n.º 6/2021). O preço desta decisão foi a indeterminação e a imprevisibilidade da



ge.

realização de uma época que, sendo por regra a última, contribui para uma ansiedade e stress acima do normal nos alunos.

De facto, na reunião do Conselho Académico de dia 4 de fevereiro, a Diretora comunicou "a intenção de manter a decisão de adiamento oportunamente tomada por ser a que melhor se adequa aos termos da recomendação reitoral emitida a propósito da realização desta época de avaliação e a que mais eficazmente salvaguarda as legítimas expectativas entretanto criadas atento o disposto no Despacho de 22 de janeiro, a que acresce ponderosos motivos de exequibilidade, de justiça social e de ética académica." (excerto da ata). E foi expressamente deliberado manter "a solução proposta de realização dos exames de recurso após as férias da Páscoa se a evolução do surto pandémico em curso assim o permitir." (excerto da ata).

Sublinhe-se a condição colocada na realização dos exames de recurso: se a evolução do surto pandémico em curso assim o permitir. De facto, esta condição colocou-se porque, na altura e como hoje, vigorava uma norma do Governo que suspende as atividades letivas e não letivas presenciais no ensino superior, sem prejuízo das épocas de avaliação em curso. De facto, nessa reunião discutiu-se que se não fosse possível realizar as provas de recurso a seguir às férias da Páscoa, essa época seria adiada até altura em que fosse possível realizar, *i.e.*, altura em que já não vigorasse a suspensão referida.

Contudo – e apesar desta deliberação do Conselho Académico –, em reunião do órgão no dia 4 de março, em face da "persistência da suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais das instituições de ensino superior", foi deliberado agendar a época de recurso para as semanas de 5 a 16 de abril a distância, sendo, segundo a Diretora, "a decisão que mais eficazmente salvaguardava as legítimas expectativas entretanto criadas atento o disposto no Despacho de 22 de janeiro, a que acresce ponderosos motivos de exequibilidade, de justiça social e de ética académica."

Para efeitos da realização das provas a distância, e conforme consta da clarificação enviada no dia 26 de março, foi discutida a "implementação de uma plataforma informática, associada ao Moodle, que pudesse garantir a credibilidade da realização das provas escritas, com controlo fidedigno de fraude". Note-se que a

20/20

clarificação acrescenta que não foram debatidos "os concretos meios técnicos do programa Proctorio", que, na altura, estaria a ser preparado.

A prudência em realizar esta época de avaliação a distância, entretanto determinada pelo Despacho n.º 21/2021, de 17 de março, foi confirmada pela aprovação, por parte do Governo, de uma estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, onde se determina que a medida de confinamento que suspende as atividades letivas e não letivas em regime presencial no ensino superior seja levantada apenas no dia 19 de abril de 2021.

Contudo – e após conhecimento dos concretos meios técnicos do programa Proctorio, cujas condições de funcionamento, sem consentimento do aluno, implicaria uma clara violação aos direitos de privacidade, reserva da intimidade da vida privada e dados pessoais –, a Diretora, sem auscultar o Conselho Académico e sem recomendação alguma do Grupo de Trabalho, determinou, através do Despacho n.º 24/2021, a realização dos exames escritos da época de recurso do 1.o semestre da licenciatura e do Mestrado em Direito e Prática Jurídica em regime presencial.

Esta decisão é ilegal.

A suspensão das atividades letivas e não letivas no ensino superior, nos termos da alínea c) do artigo 36.º do Decreto n.º 4/2021, de 13 de março, está presentemente em vigor e desde o dia 15 de março.

A referida suspensão das atividades letivas e não letivas no ensino superior conta exclusivamente com uma exceção, com um âmbito de aplicação circunscrito às épocas de exames em curso. O enunciado normativo refere "épocas de avaliação em curso", tendo como única interpretação possível o entendimento de que se aplica às épocas que tenham tido o seu início antes da entrada em vigor da norma e que terminariam depois dessa mesma entrada em vigor.

As épocas de avaliação do 1.º semestre dos cursos da FDUL que ainda não se realizaram foram adiadas no dia 22 de janeiro de 2021.

O início da época de recurso foi agendado para o dia 5 de abril. Não se tratando de épocas em curso, a exceção da alínea c) do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto n.º 4/2021, de 13 de março, não é aplicável a nenhum tipo de atividade letiva ou não letiva que possa decorrer na FDUL.

3

De

A inaplicabilidade da exceção implica a aplicação da norma geral, que determina a suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais no ensino superior. Consequentemente, a FDUL apenas poderá retomar atividades letivas ou não letivas presenciais a partir do dia 19 de abril.

A atuação titubeante da Diretora, além de incluir uma decisão ilegal, em nada contribuiu para a previsibilidade e segurança, nem promoveu a tutela das expectativas, ao contrário do pretendido. É impossível não levantar a hipótese de um caminho alternativo, como aquele que sugeri desde o primeiro dia, e não concluir que esse caminho alternativo asseguraria a previsibilidade, a segurança e a tutela das expectativas.

Por isto tudo, a decisão unilateral da Diretora merece a minha censura.

Gonçalo de Andrade Fabião

p.n

O argumento aduzido pelo Senhor Dr. Gonçalo Andrade Fabião no sentido da ilegalidade do Despacho n.º 24/2021, não colhe. Nos seus termos, o preceito referente a "épocas de avaliação em curso" tem como "única interpretação possível o entendimento que se aplica às épocas que tenham tido o seu início antes da entrada em vigor da norma".

Ora, deve ter-se em conta que o propósito da norma em discussão, emitida em momento em que decorriam as avaliações do primeiro semestre na generalidade das instituições universitárias portuguesas, pretendia salvaguardar precisamente essas avaliações em termos que tutelassem as expectativas dos alunos em serem avaliados em tempo útil face ao investimento de estudo feito nesse mesmo semestre. E a menos que se considerasse que essas expectativas - no caso dos estudantes da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa - se referem apenas à dita "época normal" e não à "época de recurso" (o que seria de todo em todo inaceitável), forçoso será concluir que esta última se encontra também salvaguardada pela norma. Com todo o respeito, apenas por absurdo se poderá ler restritivamente o que consta do Decreto do Governo n.º 4/2021, de 13 de Março, à luz daquilo que, em cada regulamento de avaliação de cada instituição universitária, se designa por "época", e não à luz do elemento teleológico que aponta para todas as "épocas de avaliação" do primeiro semestre do ano letivo de 2020-2021, então "em curso".

Rejeitando-se assim a alegação de ilegalidade, rejeita-se também, com veemência, a imputação à Senhora Diretora de uma atuação "titubeante". Muito pelo contrário, essa atuação - sempre pautada pelo interesse superior dos estudantes e pela tutela das suas legítimas expectativas - ajustou-se em termos decididos à opção possível em dadas circunstâncias, nas quais se generalizaram dúvidas relativamente à utilização de meios que efetivamente garantissem um "controlo fidedigno de fraude". A situação generalizada de alarme criada, com repercussão na comunicação social - justificada ou não justificadamente, não importa agora - impediu objetivamente que se pudesse prosseguir com a solução de avaliação a distância então projetada, em termos que salvaguardassem a paz e a confiança dos estudantes no processo, a qual se revelou desde sempre imprescindível salvaguardar.

Numa situação de pandemia, em que importa ajustar meios e procedimentos, nenhuma solução é isenta de dificuldades e nenhuma se encontra acima da crítica. Mas não se

55 A.

pode deixar de manifestar perplexidade face à pretendida "censura" de uma decisão que é não ilegal e que é inteiramente ajustada às circunstâncias em que foi adotada. A perplexidade é maior sobretudo quando se escolhe ignorar tais circunstâncias e não se apresenta uma alternativa viável. De facto, a alternativa apresentada - a transferência da época de recurso do primeiro semestre para o segundo semestre - é inviável por ser impossível cumular as avaliações de dois semestres em junho e julho e, essa sim, conviveria mal com a intencionalidade do Decreto n.º 4/2021, ao salvaguardar as expetativas dos estudantes e o seu investimento do estudo para as "épocas de avaliação em curso".

Luís Pereira Coutinho





Semestre: 2

### Licenciatura | Calendário de Frequências

# 1º Ano

#### Turma A

Unidade Curricular	Data	Hora
Direito Constitucional II	14/05/2021	
Introdução ao Estudo do Direito II	18/05/2021	
UC Optativa	21/05/2021	
Teoria Geral do Direito Civil II	25/05/2021	
História do Direito Português	28/05/2021	

### Turma B

Unidade Curricular	Data	Hora
Teoria Geral do Direito Civil II	14/05/2021	
História do Direito Português	18/05/2021	
Introdução ao Estudo do Direito II	21/05/2021	
UC Optativa	25/05/2021	
Direito Constitutional II	28/05/2021	

### Turma C

Unidade Curricular	Data	Hora
Teoria Geral do Direito Civil II	14/05/2021	
Direito Constitucional II	18/05/2021	
UC Optativa	21/05/2021	
Introdução ao Estudo Direito II	25/05/2021	
História do Direito Português	28/05/2021	

5 8.



Semestre: 2

# Licenciatura | Calendário de Frequências

### **Turma NOITE**

Unidade Curricular	Data	Hora
Teoria Geral do Direito Civil II	14/05/2021	
Introdução ao Estudo Direito II	18/05/2021	
UC Optativa	21/05/2021	
Direito Constitucional II	25/05/2021	
História do Direito Português	28/05/2021	

# 2º Ano

### Turma A

Unidade Curricular	Data	Hora
Direito Administrativo II	13/05/2021	
Direito das Obrigações II	17/05/2021	
Finanças Públicas	20/05/2021	
Direito das Sucessões	24/05/2021	
Direito da União Europeia	27/05/2021	

### Turma B

Unidade Curricular	Data	Hora
Direito das Obrigações II	13/05/2021	
UC Optativa	17/05/2021	
Direito da União Europeia	20/05/2021	
Direito das Sucessões	24/05/2021	
Direito Administrativo II	27/05/2021	

A. W



Semestre: 2

## Licenciatura | Calendário de Frequências

### **Turma NOITE**

Unidade Curricular	Data	Hora
Direito das Obrigações II	13/05/2021	
Direito Administrativo II	17/05/2021	
Finanças Públicas	20/05/2021	
Direto das Sucessões	24/05/2021	
Direito da União Europeia	27/05/2021	

### 3º Ano

# Turma A

Unidade Curricular	Data	Hora
Direito Penal II	14/05/2021	
Direito Processual Civil II	18/05/2021	
UC Optativa	21/05/2021	
Direito Comercial II	25/05/2021	
Direitos Reais	28/05/2021	

### Turma B

Unidade Curricular	Data	Hora
Direito Penal II	14/05/2021	
Direito dos Contratos I	18/05/2021	
UC Optativa	21/05/2021	
Direito Comercial II	25/05/2021	
Direito Processual Civil II	28/05/2021	

5 W

Divisão Académica



Semestre: 2

#### Licenciatura | Calendário de Frequências

# **Turma NOITE**

Unidade Curricular	Data	Hora
Direito Processual Civil II	14/05/2021	
Direito Comercial II	18/05/2021	
UC Optativa	21/05/2021	
Direitos Reais	25/05/2021	
Direito Penal II	28/05/2021	

### 4º Ano

### Turma A

Unidade Curricular	Data	Hora
Direito Processual Civil III	13/05/2021	
Direito do Trabalho II	17/05/2021	
UC Optativa	20/05/2021	
Direito Processual Penal	24/05/2021	
Direitos Fundamentais	27/05/2021	

# **Turma NOITE**

Unidade Curricular	Data	Hora
Direito Processual Civil III	13/05/2021	
UC Optativa	17/05/2021	
Contencioso Administrativo Tributário	20/05/2021	
Direito do Trabalho II	24/05/2021	
Direito Internacional Privado	27/05/2021	

A y